



## Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
01	Sr Wagner Miranda Gomes – Gesaword do Brasil LTDA	Receitas acessórias	Gostaria de entender como serão computadas as receitas acessórias? a) O percentual obrigatório será deduzido do OPEX? b) Quais as receitas previstas?	Não	a) de acordo com o item 17.1.1. a exploração de receitas adicionais poderá se dar em áreas já construídas do Colégio Militar de Manaus ou em estruturas a serem construídas pela Concessionária, conforme os anexos 03 e 04 do Contrato. Conforme estabelecido no Anexo 10 da minuta de Contrato, uma parcela dessas receitas será compartilhada com o Poder Concedente e deverá ser abatida da contraprestação. b) de acordo com o item 17.5.1, o percentual de 20% da receita bruta incidirá sobre a receita oriunda da exploração das áreas já construídas (instalações desportivas e auditório). Já o item 17.5.2 trata do percentual de 5% da receita bruta obtida pela concessionária fruto da exploração de instalações não previstas no Memorial Descritivo (centro de serviços).. Tal percentual será deduzido da contraprestação conforme estabelecido no Anexo 10 da minuta de Contrato.
02	Sra Adriana Ferreira/Toz zini Freire Advogados	Estudos Técnicos da PPP-CMM	Favor esclarecer acerca dos estudos de viabilidade e projeto básico, os quais teriam sido elaborados pela empresa JHE Engenharia, conforme mencionado na apresentação, o seguinte:	Não	a) O consórcio responsável pelos estudos foi a GO Associados, constituído por: Gesner Oliveira Associados S/S Ltda (Empresa-líder), Albino Advogados Associados, JHE Consultores Associados



## Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
			<p>a) Houve algum grupo responsável pelos estudos?</p> <p>b) Foi realizado por mecanismo de PMI ou houve licitação? Houve processo seletivo?</p> <p>c) Qual (is) foi (ram) a(s) empresa (s) vencedora (s)?</p>		<p>Ltda e Ambiente Brasil Engenharia Ltda.</p> <p>b) Não foi realizado um procedimento de manifestação de interesse (PMI). Os documentos técnicos da PPP-CMM foram elaborados pelo consórcio GO Associados, vencedor do processo de seleção de consultores, por intermédio da solicitação de proposta - SDP N°: 12689/2011, realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), utilizando recurso não reembolsável oriundo do Bando Interamericano de Desenvolvimento (BID) - Projeto BRA/06/016 – Programa Nacional de Desenvolvimento Institucional das Parcerias Público-Privadas no Brasil.</p> <p>c) Respondido no item a).</p>
03	Sr Nabil Boukraa – Banco BNP Paribas	Reversão dos ativos ao final da concessão	Quais ativos deverão ser transferidos ao poder público no fim da concessão? Existem ativos 100% privados (centro de recepção, investimentos no centro de Manaus, ...) e ativos cujo fim é prestar serviços públicos, que não deveriam receber o mesmo tratamento em termos de transferência, cálculo de desempenho, tratamento contábil (IFRS). Estes ativos permaneceriam sob controle da parte	Não	<p>a) Todos os Bens da Concessão Administrativa ou os investimentos neles realizados deverão ser integralmente depreciados e amortizados pela Concessionária no Prazo da Concessão Administrativa, de acordo com os termos da legislação vigente, conforme previsão constante do item 4.3.4 da minuta do contrato. Portanto, todos os bens serão transferidos para o Poder Público ao fim</p>



Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
			privada caso haja troca de concessionária?		da concessão. b) Quanto ao segundo questionamento, esclarece-se que não há que se falar na possibilidade da troca de concessionário. Trata-se de um contrato público firmado entre partes, cuja impossibilidade de prosseguimento resulta na extinção da concessão com a reversão para o poder concedente de todos os bens livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou encargos, conforme depreende-se da leitura do item 28.1 da minuta do contrato e seu subitens.
04	Sr Oswaldo Spuri Junior – Concremat Engenharia		(a) Revisar o compartilhamento de receitas acessórias para porcentagem do lucro líquido em vez de receita. (b) Fornecer condições de garantia de contraprestação. (c) Incluir a figura do verificador independente e/ou certificador da implantação, de forma a evitar decisões de redução de receita pela fonte pagadora do Exército. (d) Disponibilizar a apresentação. (e) Incluir aporte de recursos reduzindo valor do projeto.		a) será mantida a receita bruta como base de cálculo, pois esse critério privilegia o princípio da economicidade ao reduzir os custos de transação relacionados com a fiscalização da receita acessória. Ademais, trata-se de critério usualmente aplicado em contratos dessa natureza.  b) tal aspecto do contrato será definido até a publicação das versões finais do edital e do contrato.  c) Será mantida a redação original, pois, caso a concessionária venha a discordar da Comissão de Acompanhamento e



Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
					<p>Fiscalização da Operação, ela poderá acionar a Comissão de Mediação, a qual será composta por representantes de ambas as partes. Ademais, deve-se ressaltar que existe ainda a possibilidade de arbitragem (cláusula 37 da minuta de contrato).</p> <p>d) Quanto à disponibilidade da apresentação, esta ficou durante todo o período da consulta pública disponibilizada no site <a href="http://portalaj.decex.ensino.eb.br/index.php/apresentacao-e-audiencia-publica">http://portalaj.decex.ensino.eb.br/index.php/apresentacao-e-audiencia-publica</a>.</p> <p>e) A viabilidade do sugerido será avaliada pelo Exército Brasileiro.</p>
05	Sr Leonardo José Schettino Peixoto – Receita federal do Brasil	Anexo I e 5.5.6	(a) Necessidade do termo de arrolamento e transferência de bens? (b) Limitação de licitantes no consórcio?		<p>a) para que a concessionária possa cumprir o objeto da concessão, há a necessidade que seja imitada na posse de bens públicos, os quais serão revertidos ao Poder Concedente ao final do contrato de concessão, conforme previsto nos itens 4.2.1 a 4.2.5 da minuta do contrato. Desta forma, o Termo de Arrolamento é o instrumento hábil à identificação, quantificação e qualificação destes bens.</p> <p>b) A limitação de licitantes no consórcio, prevista no subitem 5.5.6 do edital (no máximo, com três integrantes) será mantida de forma a evitar uma excessiva</p>



## Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
					fragmentação da responsabilidade decorrente da execução contratual.
06	Sra Maria Cardine – Zona Norte Engenharia	Financiamento e Garantias	Acreditamos que a metodologia do percentual variável mais receita acessória obrigatória é inviável para a busca dos financiamentos públicos. Gostaria de sensibilizá-los para a alteração do item como um todo, prevendo no máximo 10% de variável incluindo as receitas acessórias. Quais as garantias serão ofertadas pelo Exército para pagamento da concessionária? Qual a probabilidade de termos aporte do Exército nos os investimentos de CAPEX?		a) Em relação à garantia, tem-se que tal aspecto do contrato será definido até a publicação das versões finais do edital e do contrato. b) Em relação ao aporte e o percentual da contraprestação sujeita aos indicadores de desempenho, as considerações serão avaliadas e, eventual e oportunamente, refletidas no Edital que será publicado.
07	Sr Maurício Gouvêa Silva - FGV	Projeto	Reinvestimentos estão considerados no âmbito de OPEX? Referem-se aos custos de manutenção predial? Como estes custos são estimativas que podem não se concretizar, será exigida a aplicação destes reinvestimentos em outras áreas?		a) No levantamento dos orçamentos dos serviços foram colocados os custos do reinvestimento. No caso de construção, a referência utilizada foi a NBR 15.575, que trata das garantias e dos ciclos de vida dos sistemas de construção. Com relação aos outros serviços, aqueles que precisam de reinvestimento tendo em vista o ciclo de vida do material, por exemplo, material pedagógico e imobiliário, foi prevista renovação e para tanto foram estimados e calculados os orçamentos para os 22 anos e



## Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus



Nr Formulário	Pessoa Física/Jurídica	Documento Questionado	Proposta/Justificativa	Aproveitamento	Observação/Justificativa
					<p>meio de operação.</p> <p>b) Quanto à segunda parte da pergunta, assinala-se deverá ser apresentado pelo parceiro privado um plano de negócios que vai tratar a forma como ocorrerão os reinvestimentos. Será verificada a sua coerência com o que foi planejado. Caso haja alguma distorção, será vista a fundamentação técnica do porquê do estreitamento ou dilatação do prazo do ciclo de vida do material. Na estrutura de governança existe mecanismo de aquisição e de reinvestimentos. Os reinvestimentos serão realizados a critério da concessionária de forma a atender a qualidade dos serviços a serem prestados, de acordo com o anexo 3 do contrato.</p>
08	Sr Leonardo José Schettino Peixoto – Receita federal do Brasil		É possível propor no BID projetos diferenciados desde que não sejam feridos? Qual o nível de vinculação destas diretrizes ao projeto proposto?		Deverão ser observadas as diretrizes obrigatórias quanto às atividades construtivas e de operação, as quais constarão do Edital a ser publicado. Desde que respeitadas tais diretrizes e observados todos os termos do Contrato de Concessão Administrativa, será lícito ao futuro parceiro privado utilizar-se de sua expertise na condução do empreendimento, de modo a gerar ganhos de eficiência e qualidade.



**Caderno de Respostas às Contribuições da Audiência Pública da Parceria Público-Privada do Novo Colégio Militar de Manaus**



<b>Nr Formulário</b>	<b>Pessoa Física/Jurídica</b>	<b>Documento Questionado</b>	<b>Proposta/Justificativa</b>	<b>Aproveitamento</b>	<b>Observação/Justificativa</b>
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------	---------------------------------